



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

L E I

Nº 923

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no orçamento anual do Município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA**, e eu **DENNI CARLOS QUEIRÓZ**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir (art. 42, da lei federal 4.320, de 17 de março de 1.964), no Orçamento Anual do Município, estabelecido pela lei 834, de 25 de outubro de 2.004, crédito adicional especial (art. 41, inc. II, da lei federal 4.320/64) a seguir especificados:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	020402	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1202	ATEND AO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade/Projeto	1.019	Construção de quadras esportivas
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR DO CRÉDITO		FICHA 260 R\$70.000,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

§ 1º - Os recursos orçamentários necessários

à abertura dos créditos especificados no “caput” são resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento em vigor:

Origem dos recursos	Valor
Excesso de arrecadação	RS 70.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS 70.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 10 de novembro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal